



LEI Nº 1.182/2017

Autoriza suplementação, transposição, remanejamento e transferência de dotação orçamentária.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 27, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de forma global, em até 20% (Vinte por cento), mediante Decreto, as verbas constantes do Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Parágrafo Único – A Suplementação correrá por conta do Artigo 43, § 1º e inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo, autorizado a promover a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 29 de agosto de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal